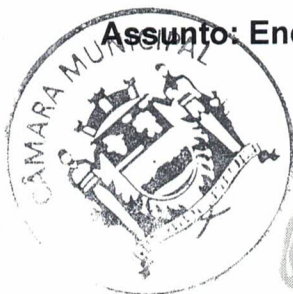


**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 03 de setembro de 2021.

Ofício nº 130/2021-GABP



Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 114/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.312/2021, (Projeto de Lei nº 85/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.063, de 31 agosto de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 01 de setembro de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 9.063, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

(Autoria: Vereador Gilson Pelizaro)

Institui o programa municipal banco de leite contra Covid-19, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei trata da criação de um banco de leite materno de lactantes imunizadas contra Covid-19, no Município de Franca.

Art. 2º Fica instituído no Município de Franca, na forma de programa, o banco de leite materno de lactantes vacinadas e imunizadas contra Covid-19.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a criação e o funcionamento do aludido programa de banco de leite, com escopo à imunização de bebês e crianças que ainda necessitam de amamentação, podendo o programa ser estendido às diversas faixas etárias das crianças, conforme a possibilidade e disponibilidade do banco.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 31 de agosto de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 01/09/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13